

REGIMENTO INTERNO DOS COMITÊS DE ASSESSORAMENTO

O Conselho de Administração da BM&FBOVESPA (respectivamente o “Conselho” e a “Companhia”) será assessorado por quatro comitês permanentes: Auditoria; Governança e Indicação; Remuneração e Risco (em conjunto, os “Comitês”).

Os membros dos Comitês especializados sujeitam-se aos mesmos deveres dos Conselheiros da BM&FBOVESPA previstos em seu Estatuto Social, suas políticas de divulgação, de negociação e de governança, ao Código de Conduta da Companhia, assim como aos Deveres e Responsabilidades dos Administradores, previstos nos Artigos 153 a 159 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

1. Finalidade

A função básica dos Comitês é assessorar o Conselho para assegurar que as atividades da Companhia sejam conduzidas de forma a proteger e valorizar o seu patrimônio e otimizar o retorno sobre o investimento no longo prazo. Os Comitês apoiarão e assessorarão o Conselho no estabelecimento da orientação geral das atividades e nas decisões sobre questões estratégicas, em conformidade com as leis, ética e controles internos da Companhia.

2. Atribuições

Os Comitês deverão estudar os assuntos de sua competência e preparar as propostas ao Conselho. O material necessário ao exame pelo Conselho deverá ser disponibilizado juntamente com a recomendação dos membros do Comitê. As recomendações dos Comitês não são vinculantes e somente o Conselho poderá tomar decisões.

As principais atribuições dos Comitês são:

Comitê de Auditoria

1. propor ao Conselho a indicação dos auditores independentes, bem como a substituição de tais auditores independentes;
2. acompanhar os resultados da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, propondo ao Conselho as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-la;
3. avaliar a qualidade e efetividade da atuação da Auditoria Interna, subsidiando o Conselho na recomendação ao Diretor Presidente de eventual troca do responsável e de seus gerentes imediatos;
4. analisar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho;
5. analisar as demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
6. avaliar a efetividade e a suficiência da estrutura de controles internos e dos processos de auditoria interna e independente da Companhia e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;

7. avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos, abrangendo riscos legais, tributários e trabalhistas;
8. manifestar-se, previamente ao Conselho, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos da Companhia;
9. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à Assembléia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
10. opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho, bem como sobre aquelas que considerar relevantes;
11. verificar o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas manifestações, inclusive no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria;
12. avaliar a observância, pela Diretoria da Companhia, das recomendações feitas pelas auditorias independente e interna, bem como se pronunciar junto ao Conselho quanto a eventuais conflitos entre a auditoria interna, a independente e/ou a Diretoria da Companhia;
13. reunir-se com os diversos Comitês, Comissões e com o Conselho, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e
14. elaborar relatório, ao final de cada semestre, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) as atividades exercidas no período; (ii) a avaliação da efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia; (iii) a descrição das recomendações apresentadas à administração da Companhia e as evidências de sua implementação; (iv) a avaliação da efetividade das auditorias independente e interna; e (v) a avaliação da qualidade dos relatórios financeiros, de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos referentes ao período.

Obs.: O Comitê poderá convocar para suas reuniões executivos da Companhia para prestarem informações e esclarecimentos sobre questões de sua competência.

Comitê de Governança e Indicação

1. selecionar e indicar ao Conselho, pessoas que, atendidos os requisitos legais e aqueles previstos no Estatuto Social da Companhia, possam ser candidatas a integrar a(s) chapa(s) a ser(em) aprovada(s) pelo Conselho para submissão à eleição pela Assembléia Geral;
2. selecionar e indicar ao Conselho, pessoas que, atendidos os requisitos legais e aqueles previstos no Estatuto Social da Companhia, possam ser candidatas a integrar os Comitês de assessoramento ao Conselho;
3. selecionar e indicar ao Conselho, pessoas para posições de Conselheiro, para repor eventuais vacâncias de cargos, até a realização da próxima Assembléia Geral;
4. fazer recomendações ao Conselho sobre seu tamanho, composição e funcionamento;

5. recomendar ao Conselho a composição de seus Comitês e grupos de trabalho (Câmaras), revisar periodicamente as competências e experiências necessárias ao bom funcionamento do Conselho, assim como as características relativas à diversidade e estilo de liderança;
6. apoiar o Presidente do Conselho na organização de um processo formal e periódico de avaliação dos Conselheiros e do Conselho como órgão colegiado, que deverá ser realizado anualmente;
7. apoiar o Conselho no processo de seleção e indicação do Diretor Presidente e apoiar este último no processo de seleção e indicação dos demais Diretores Executivos;
8. promover e acompanhar a adoção de práticas de boa governança corporativa, assim como a eficácia de seus processos, propondo atualizações e melhorias quando necessário;
9. elaborar ou atualizar, para aprovação pelo Conselho, as Diretrizes de Governança Corporativa e os documentos de governança da Companhia (Regimentos, Códigos e Políticas);
10. elaborar, para aprovação pelo Conselho, o Código de Conduta, aplicável aos administradores, colaboradores e prestadores de serviços da Companhia e suas controladas, segundo os valores da ética, da igualdade de direitos, do respeito à diversidade e da prestação de contas;
11. promover e acompanhar a adoção de práticas para a preservação dos valores éticos e democráticos, zelando pela transparência, visibilidade e acesso dos mercados administrados pela Companhia e por suas controladas;
12. promover e acompanhar a adoção de práticas visando à disseminação, a todos os públicos da Companhia, dos valores dos direitos humanos, da diversidade de gênero, raça e credo, da cidadania e da inclusão social;
13. avaliar e sugerir estratégias que mantenham ou agreguem valor à imagem institucional da Companhia; e
14. acompanhar assuntos relacionados à sustentabilidade e responsabilidade corporativa em apoio à visão que o Conselho deva ter desses temas.

Obs.: O Comitê poderá solicitar a participação de executivos da Companhia para fornecimento de informações julgadas necessárias.

Comitê de Remuneração

1. propor ao Conselho e revisar anualmente os parâmetros e diretrizes e a conseqüente política de remuneração e demais benefícios a serem atribuídos aos administradores da Companhia, aos membros dos Comitês e demais órgãos de assessoramento do Conselho;
2. propor ao Conselho anualmente a remuneração dos administradores da Companhia, a ser submetida à Assembléia Geral de acionistas;
3. revisar e submeter ao Conselho as metas e objetivos relativas aos planos de remuneração para o Diretor Presidente e realizar avaliação de seu desempenho;

4. revisar e submeter ao Conselho a proposta do Diretor Presidente para as metas e objetivos relativas aos planos de remuneração dos principais executivos e avaliar o processo comandado pelo Diretor Presidente para avaliação destes, acompanhando a implementação das suas conclusões e ações resultantes;
5. diligenciar para que a Companhia se prepare adequadamente e com a necessária antecedência para a sucessão de seus executivos, particularmente do Diretor Presidente e dos principais executivos; e
6. diligenciar e acompanhar as ações tomadas para garantir a adoção, pela Companhia, de um modelo de competências e liderança, atração, retenção e motivação alinhado com seus planos estratégicos.

Obs.: Os executivos da Companhia poderão participar das reuniões do Comitê, prestando informações e esclarecimentos, mas não estarão presentes nos momentos de discussão e deliberação sobre remuneração.

Comitê de Risco

1. acompanhar o nível de risco da Companhia em suas diversas modalidades: Risco de Contraparte Central, Risco Financeiro *lato sensu* – inclusive estrutura de capital, Risco de Liquidez, Risco Operacional e Risco Estratégico;
2. propor ao Conselho de Administração a estratégia e as diretrizes para a administração de risco da Companhia e, quando necessário, estabelecer limites específicos; e
3. reavaliar periodicamente a adequação da estratégia de administração de risco da Companhia.

3. Atividades específicas dos Comitês

O Conselho definirá periodicamente as atividades específicas a serem realizadas por cada Comitê. Tais atividades constarão de um documento específico, a ser entregue a todos os membros dos Comitês.

4. Composição

O Comitê de Auditoria será composto por 5 (cinco) membros, todos independentes, dos quais no mínimo 1(um) e no máximo 2(dois) serão Conselheiros Independentes e no mínimo 3(três) e no máximo 4(quatro) serão membros externos e independentes.

O Comitê de Governança e Indicação e o Comitê de Remuneração serão compostos, cada um, por 3 (três) membros, todos Conselheiros, sendo pelo menos dois independentes e o Comitê de Risco será composto por, no mínimo, 4 (quatro) Conselheiros, independentes ou não-independentes, todos com mandato de 2 (dois) anos.

Os Coordenadores dos Comitês, exceto do Comitê de Risco, deverão ser membros independentes, atuando como representantes dos órgãos junto ao Conselho.

Todos os membros do Comitê devem ter experiência relacionada ao tema a que se dedicam. Especificamente, os coordenadores dos Comitês deverão ter conhecimento adequado na área de atuação do órgão.

Os membros externos do Comitê de Auditoria deverão possuir notórios conhecimentos e/ou experiência relevante em uma ou mais áreas de atuação do Comitê: auditoria, compliance/controles, contabilidade, tributação e afins, bem como avaliação e gerenciamento de riscos. Deverão, ainda, satisfazer integralmente os requisitos de independência estabelecidos no Estatuto Social da Companhia: (a) não integrar o Conselho ou a Diretoria da Companhia ou de suas controladas; (b) não ser acionista da Companhia, nem ter cônjuge ou companheiro que seja acionista da Companhia; (c) não ser sócio, acionista controlador, administrador ou empregado de acionista da Companhia ou de suas controladas; (d) não manter, nos 12 meses anteriores à sua posse, vínculo com: (i) a Companhia ou suas controladas e, se for o caso, com seus acionistas controladores diretos ou indiretos ou sociedade submetida a controle comum direto ou indireto; (ii) quaisquer dos administradores da Companhia ou de suas controladas e, se for o caso, de seus acionistas controladores diretos ou indiretos; (iii) titulares de Autorizações de Acesso; (iv) acionistas ou Grupo de Acionistas titulares de 10% ou mais do capital votante da Companhia; (v) companhias abertas e (e) atender aos requisitos estabelecidos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 22 do Estatuto Social.

5. Reuniões

5.1 Freqüência

Os Comitês estabelecerão a freqüência de suas reuniões ordinárias, podendo realizar reuniões extraordinárias quando necessário. Preferencialmente, os Comitês devem organizar um calendário anual de suas reuniões ordinárias.

5.2 Convocação

As reuniões serão convocadas pelo Coordenador do Comitê, através de aviso por escrito, enviado com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da reunião. Este aviso conterá uma breve descrição das matérias a serem discutidas.

5.3 Quorum de instalação

As reuniões se realizarão com a presença da maioria dos membros do Comitê.

5.4 Local das reuniões

Os Comitês se reunirão preferencialmente na sede da Companhia ou em outro local, desde que constante no aviso de convocação.

5.5 Pauta das reuniões

A pauta das reuniões será elaborada pelo Coordenador. Os demais membros poderão sugerir assuntos adicionais.

5.6 Posicionamento dos Comitês

O posicionamento dos Comitês será definido pela maioria de votos dos seus membros. Em caso de divergência relevante, os diferentes posicionamentos deverão ser apresentados ao Conselho da Companhia.

5.7 Ata das reuniões

Os posicionamentos dos Comitês constarão de ata devidamente formalizada, contendo as principais considerações e recomendações apresentadas pelos integrantes.

5.8 Secretaria dos Comitês

Os Coordenadores dos Comitês decidirão pela forma como desejam organizar os trabalhos do grupo, podendo solicitar ao Diretor Presidente a designação de um profissional para a função de secretaria do Comitê.

6. Condições para funcionamento

Para o exercício de suas funções, os Comitês poderão solicitar a contratação de especialistas externos e terão acesso às informações de que necessitarem.

Todos os Comitês deverão elaborar relatório periódico, de acordo com a frequência de suas reuniões, prestando contas de suas atividades e recomendações ao Conselho.

Os membros dos Comitês que tenham efetivo ou potencial conflito de interesse com quaisquer dos temas discutidos deverão ser retirar das reuniões durante o período que o assunto for debatido, podendo ser convidados a prestar informações.